# LEI Nº 1983

## Denomina Empreendimentos Públicos Municipais

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes Municipais decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Aos equipamentos públicos municipais constantes da presente Lei, ficam atribuídas as denominações junto a eles explicitadas, a saber:

1 - CAMPO DE VÁRZEA DE RIBEIRÃO DO EIXO
Antônio Santana Marques

2 - CAMPO DE VÁRZEA DE CÓRREGO DO BAÇÃO
Antônio Duarte Braga

3 - CAMPO DE VÁRZEA DO BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO
Antônio Agripino Nonato

4 - CAMPO DE VÁRZEA DO BAIRRO SÃO GERALDO
Eurico Teixeira

5 - CENTRO DE LAZER, CULTURA E ECONOMIA POPULAR DE ITABIRITO
Agostinho Antônio Rodrigues

6 - CENTRO EDUCACIONAL DE ITABIRITO
Professor Alcides Pereira Rodrigues

7 - RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA POTÁVEL DO NOVO SISTEMA DE DISTRIBUÇÃO-SAAE-MORRO DO CRISTO- BAIRRO TOMBADOURO
Cassimiro Augusto da Silva

8 - SALÃO COMUNITÁRIO DO BAIRRO AGOSTINHO RODRIGUES
Jorge Morgan da Costa

9 - SALÃO COMUNITÁRIO DO BAIRRO PRAIA
Sérgio do Carmo - João Velho

10 - SALÃO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA RITA
José Clemente Neto

11 - CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA GONÇALO E BAIRRO NOVO HORIZONTE
Gonçalo José de Araújo

12 - CRECHE COMUNITÁRIA E PRÉ-ESCOLAR DA VILA GONÇALO
Antônia Felipe de Assis

Parágrafo Único - Tão logo concluídas as obras dos Equipamentos Públicos atinentes a este artigo, fica o Executivo Municipal comprometido a neles afixar placa apropriada com a respectiva denominação e características de suas origens e finalidades.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 27 de novembro de 1996.

**Geraldo Magno de Almeida**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Vânia Antunes de Carvalho**
**CHEFE DE GABINETE**